



PROTOCOLO nº 0392 / 2026
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 27 / 07 / 2026
Funcionário _____

Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0120/2026

DE 27 DE JULHO DE 2026.

**“ADOA O PARECER PRÉVIO TC 81/2024 – 1ª
CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Adota o Parecer Prévio TC 81/2024, emitido pela 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e consequentemente APROVA COM RESSALVAS as contas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal – ES, prestadas pelo Sr. Edimilson Santo Eliziário, referente ao Exercício de 2021.

Art. 2º - Nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, a Mesa desta Casa de Leis, fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhando-lhe cópia do ato de julgamento, da ata da Sessão, com relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

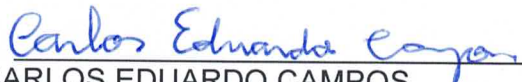
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


CARLOS EDUARDO CAMPOS
Presidente


JOELITON FAE
Secretário


GELSON DA SILVA
Membro





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Edis,

Estamos encaminhando a apreciação desta Corte, Projeto de Decreto Legislativo nº 0120/2026 de 27/07/2026 que **“ADOTA O PARECER-PRÉVIO TC- 81/2024 – 1ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”**.

A Comissão de Finanças, Orçamento desta Colenda Câmara, por seu Presidente e demais Membros adiante assinados, tem a honra de submeter à apreciação de V. Exas. o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que tem por finalidade a aprovação das Contas referente ao exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal-ES, de responsabilidade do ex-prefeito Municipal Sr. Edimilson santo Eliziário.

A presente Proposição está amparada no art. 77, IX da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do art. 142, IV c/c art. 206 da Resolução nº 0059/97 de 16/09/1997, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal”.

Trata-se da Prestação de Contas correspondente ao exercício de 2021, com fundamento no artigo 80, Inciso II da Lei complementar Estadual nº 621/2012, a qual refere-se ao aspecto técnico-contábil, ficando caracterizada impropriedade de natureza formal, da qual não resultou dano ao erário e à posição orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

Nesse sentido esta Comissão elaborou a presente Proposição, pela aprovação com ressalvas das contas do ex-prefeito Sr. Edimilson santo Eliziário referente ao exercício de 2021, conforme recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, contando mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores, para apreciação do presente Projeto de Decreto Legislativo.



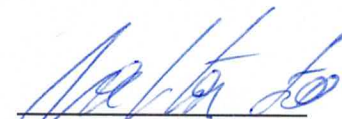


Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho (julho) do ano de dois mil e vinte e seis.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


CARLOS EDUARDO CAMPOS
Presidente


JOELITON FAE
Secretário


GELSON DA SILVA
Membro

